

Anatomia Patológica

Normas de Relacionamento

CLAUSULADO-TIPO DE ACORDO DE FATURAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE, NA
ÁREA DE ANATOMIA PATOLÓGICA, AOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO
AUTÓNOMA DA MADEIRA

Índice

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	3
3.	BENEFICIÁRIOS.....	3
4.	ACESSO AOS CUIDADOS DE SAÚDE.....	4
5.	REALIZAÇÃO.....	4
6.	LIMITES.....	4
7.	TABELA DE PREÇOS.....	5
8.	RELACIONAMENTO ENTRE O ADERENTE E O IASAÚDE, IP-RAM.....	7
9.	CALENDÁRIO DA CONFERÊNCIA	8
10.	ENTREGA DA FATURAÇÃO	9
11.	FLUXOGRAMA	10
12.	REGRAS DE FATURAÇÃO	11
12.1.	FATURA.....	11
12.2.	REQUISIÇÕES.....	13
12.3.	FICHEIRO DE PRESTAÇÃO	16
12.4.	CAPA DE LOTE.....	17
12.5.	RELAÇÃO DE LOTES.....	17
12.6.	DIVERGÊNCIAS DA FATURAÇÃO	18
12.7.	NOTAS DE CRÉDITO/DÉBITO.....	21
12.8.	REFATURAÇÃO.....	22
12.9.	ESCLARECIMENTOS / RECLAMAÇÕES.....	22

Índice de Figuras

Figura 1 - Tabela de Preços - Anatomia Patológica	5
Figura 2- Circuito da Faturação.....	8
Figura 3- Modelo exemplificativo de fatura.	12
Figura 4 - Modelo exemplificativo de Requisição Pré Impressa.....	14

Figura 5- Modelo exemplificativo de Requisição Impressa.....	15
Figura 6 - Modelo exemplificativo do Ficheiro de Prestação.....	16
Figura 7- Modelo exemplificativo de Nota de Crédito.	21
Figura 8 - Modelo para formalização das reclamações.....	22

Índice Tabelas

Tabela 1 - Lista de Anomalias.....	20
------------------------------------	----

1. INTRODUÇÃO

A Portaria n.º 26/2026, de 26 de janeiro, na sua redação atual, aprovou o clausulado-tipo e os respetivos anexos do Acordo de Faturação para a prestação de cuidados de saúde na área da Anatomia Patológica aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por SRS-Madeira.

Em cumprimento com o disposto no n.º 3, da cláusula 21ª do Anexo à referida Portaria, e com vista a assegurar a correta, uniforme e transparente aplicação das regras nele previstas, através de deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), foram aprovadas as presentes Normas de Relacionamento, doravante Normas.

Este documento estabelece as orientações e os procedimentos a observar no relacionamento institucional entre o IASAÚDE, IP-RAM e os prestadores aderentes, no âmbito da faturação e conferência dos cuidados de saúde prestados na área da Anatomia Patológica.

O prestador aderente com Acordo de Faturação, aquando da sua adesão, aceita as condições constantes do clausulado-tipo publicado pela Portaria n.º 26/2026, de 26 de janeiro, na sua redação atual, comprometendo-se, igualmente, ao cumprimento das obrigações aí descritas, bem como das Normas aprovadas.

A adesão ao Acordo de Faturação torna-se efetiva, em termos de faturação, no primeiro dia do mês acordado com o prestador aquando da formalização da adesão.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Manual aplica-se:

- A todos os prestadores de cuidados de saúde que tenham celebrado Acordo de Faturação com o IASAÚDE, IP-RAM, ao abrigo da Portaria n.º 26/2026, de 26 de janeiro, na sua redação atual;
- Aos serviços do IASAÚDE, IP-RAM responsáveis pela gestão e conferência da faturação no âmbito da Anatomia Patológica.

3. BENEFICIÁRIOS

O Acordo de Faturação para os cuidados de saúde na área da Anatomia Patológica abrange os beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SRS-Madeira).

Em conformidade com o art.º 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2018/M, de 26 de junho, na redação atual, que regulamentou o regime de celebração de acordos de faturação no Serviço Regional de Saúde, consideram-se beneficiários do SRS-Madeira:

- Os cidadãos portugueses residentes na Região Autónoma da Madeira (RAM), que não sejam portadores de subsistemas públicos de saúde;
- Os cidadãos estrangeiros residentes na RAM, cuja a entidade responsável seja o SRS-Madeira;
- Os cidadãos nacionais dos estados membros da União Europeia nos termos da legislação aplicável;
- Cidadãos apátridas residentes na RAM, nos termos da legislação aplicável.

É competência do aderente a verificação da condição de beneficiário SRS-Madeira, abrangido pelo acordo de faturação.

As situações consagradas na alínea c) e d) deverão ser comprovadas pelo prestador aderente através da remessa de cópia do Cartão Europeu valido e documento comprovativo da sua situação.

4. ACESSO AOS CUIDADOS DE SAÚDE

O acesso dos beneficiários do SRS-Madeira à prestação dos exames anatomopatológicos faz-se mediante requisição de médico assistente em exercício de funções na medicina privada.

5. REALIZAÇÃO

Os exames prescritos ao abrigo deste regime devem ser realizados exclusivamente por médico anatomopatologista aderente à Convenção celebrada entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e o Conselho Médico da Região Autónoma da Madeira da Ordem dos Médicos.

A lista de médicos convencionados encontra-se publicitada na página de internet do IASAÚDE, IP-RAM - <https://apps.iasaude.pt/convmed/Medicos/>

6. LIMITES

O acesso e a comparticipação, destes exames encontram-se limitados à realização de um exame por ano, a contar a partir da data da realização do último exame efetuado.

Quando a situação clínica do beneficiário SRS-Madeira se revele particularmente grave, este limite poderá ser excecionado, desde que atestado por relatório médico circunstanciado que comprove a necessidade de ultrapassar o número de exames anuais.

Note-se que, para se proceder à faturação dos exames excedidos, deverá ser solicitada autorização prévia do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, através do canal de comunicação eletrónico disponível, juntando a documentação necessária.

O incumprimento das regras de prescrição ou dos limites de acesso e comparticipação constitui fundamento para a não comparticipação do exame, nos termos das regras aplicáveis.

7. TABELA DE PREÇOS

Os cuidados de saúde na área da Anatomia Patológica, encontram-se previstas no Anexo I da Portaria n.º 26/2026, de 26 de janeiro, integrando o presente Manual para efeitos de aplicação e controlo, conforme figura infra.

ANEXO I

TABELA DE EXAMES, CÓDIGOS E PREÇOS

CÓDIGO	NOMENCLATURA	PREÇO TOTAL	COPAGAMENTO BENEFICIÁRIO	COMPARTICIPAÇÃO IASAÚDE
30510	Exame citológico cervico-vaginal	15,20 €	5,32 €	9,88 €
30517	Exame de citologia esfoliativa não cervico-vaginal	24,70 €	8,65 €	16,06 €
30597	Aspiração com agulha fina guiada por palpação com preparação de esfregaços e exame citológico do produto obtido	40,50 €	14,18 €	26,33 €
30598	Aspiração com agulha fina guiada por imagiologia, com preparação de esfregaços e exame citológico do produto obtido (inclui o controlo imagiológico)	69,30 €	24,26 €	45,05 €
30630	Processamento e exame citológico de aspirado de agulha fina	31,30 €	10,96 €	20,35 €
30650	Exame citológico cervico-vaginal com processamento automatizado em camada fina	27,40 €	9,59 €	17,81 €
30677	Exame citológico não cervico-vaginal, com processamento automatizado em camada fina	34,90 €	12,22 €	22,69 €
31016	Exame histológico de produto de biopsia, por agulha, pinça ou similar	48,40 €	16,94 €	31,46 €
31057	Exame macroscópico e histológico de produto de biopsia incisional ou excisional, raspagem, curetagem ou de eliminação espontânea	87,80 €	30,73 €	57,07 €
31730	Pesquisa de DNA por PCR, cada PCR	67,70 €	23,70 €	44,00 €
31760	Genotipagem de HPV por métodos de PCR	64,40 €	22,54 €	41,86 €

Figura 1 - Tabela de Preços - Anatomia Patológica

Apenas são comparticipados os exames expressamente previstos na tabela em vigor à data da respetiva prestação.

Apenas podem ser faturados os exames efetivamente realizados, não sendo admissível a faturação de exames não executados ou de atos acessórios, nomeadamente:

- Colheita de produtos biológicos;

- Acondicionamento e conservação;
- Transporte dos produtos;
- Emissão, envio ou expedição de relatórios.

É de carácter obrigatório o copagamento pelo beneficiário SRS-Madeira, tendo o prestador a obrigação de demonstrar o mesmo, através da remessa da cópia do recibo emitido pelo próprio prestador aderente.

O prestador aderente não pode exigir ao beneficiário quaisquer valores adicionais aos previstos na Portaria n.º 26/2026, de 26 de janeiro, na sua redação atual, designadamente a título de taxas moderadoras, encargos administrativos ou outros pagamentos de natureza semelhante.

Encontram-se excluídas do regime de copagamento as prescrições emitidas a beneficiários do SRS-Madeira internados em Casas de Saúde com acordos de cooperação em vigor, casos em que os exames são integralmente comparticipados, não sendo imputado qualquer encargo ao beneficiário. Sendo que, nestas situações deverá ser remetido o comprovativo de internamento.

A comparticipação assegurada pelo SRS-Madeira é cumulativa com comparticipações provenientes de seguros de saúde, desde que o valor base do exame não ultrapasse o montante previsto no Anexo I. Para efeitos de controlo e faturação, não são comparticipáveis as franquias suportadas pelo beneficiário no âmbito desses seguros, mediante a apresentação de documento emitido pela seguradora que evidencie a respetiva comparticipação.

8. RELACIONAMENTO ENTRE O ADERENTE E O IASAÚDE, IP-RAM

O IASAÚDE, IP-RAM, no âmbito dos contratos de adesão celebrados relaciona-se estreitamente com os Aderentes para os seguintes efeitos:

- Disponibilização de informação útil para o processo de faturação dos prestadores (legislação e circulares aplicáveis);
- Receção da informação de faturação, referente aos serviços prestados no mês anterior;
- Disponibilização dos resultados de conferência, nomeadamente valores, erros e divergências apuradas.

Por forma a possibilitar a comunicação entre o IASAÚDE, IP-RAM e os Aderentes, encontram-se disponíveis os seguintes canais:

Morada para expediente:

Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM
Rua das Pretas, n.º 1
9004-515 Funchal

Linha de apoio:

291 212 300 (o número de contacto telefónico encontra-se disponível nos dias úteis, entre as 9:00horas e as 12:30horas e as 14:00horas e as 17:30horas, para efeitos de esclarecimento de dúvidas no âmbito do Acordo de faturação celebrado).

Email para efeitos de faturação:

prestadores@iasaude.madeira.gov.pt

O email referenciado serve para a remessa da faturação mensal, bem como solicitação de esclarecimentos ou reclamações que deverão ser feitos através do preenchimento do modelo disponível, e remetido para o endereço eletrónico.

9. CALENDÁRIO DA CONFERÊNCIA

O calendário a respeitar pelos Aderentes e pelo IASAÚDE, IP-RAM encontra-se, infra, esquematizado e devidamente identificado com as várias fases que o compõem, que de seguida se apresenta:



Figura 2- Circuito da Faturação.

Legenda:

N : Mês da Operação

$N-1$: Mês a que se refere a faturação dos Aderentes enviada para a conferência durante o mês N

$N+1$: Mês seguinte da operação

$N+2$: Mês de refaturação

Dia 10 do Mês N – Envio da informação de faturação

Corresponde à data-limite para receção, pelo IASAÚDE, IP-RAM, da informação de faturação respeitante às prestações de cuidados no âmbito do Acordo de Faturação, referente ao mês anterior ($N-1$).

Neste sentido, os Aderentes terão de garantir que o registo de entrada da Fatura e Documentação de suporte respeitante ao mês anterior ($N-1$) ocorre até ao dia 10 de cada mês.

Note-se que a faturação apenas se considera entregue após a receção do ficheiro de prestação, que deverá, igualmente, ocorrer até ao dia 10 do mês seguinte.

Dia 5 do Mês N+1 – Comunicação do resultado da conferência

O processo de conferência decorre no IASAÚDE, IP- RAM desde a entrada da faturação (no dia 10 do mês N), até ao dia 5 do mês N+1, dia em que é comunicada a conferência final relativa ao mês N-1.

Dia 20 do Mês N+1 – Entrega das Notas de Crédito/Débito

Após comunicação do resultado da conferência final, e caso existam divergências, o Aderente procede à emissão da respetiva nota de crédito ou débito, por forma a regularizar a fatura.

10. ENTREGA DA FATURAÇÃO

O presente capítulo tem como objetivo apresentar a informação a enviar mensalmente pelos prestadores aderentes para o IASAÚDE, IP-RAM, para efeitos de faturação/conferência.

A faturação é considerada aceite após a receção de toda a documentação a enviar ao IASAÚDE, IP-RAM, até ao dia 10 do mês imediatamente àquele a que respeitam as prestações. Quando não ocorra no dia estipulado a mesma passa para o mês seguinte.

As regras de faturação dos serviços prestados, bem como os preços a praticar são os constantes do clausulado-tipo do acordo de faturação - Portaria n.º 26/2026, de 26 de janeiro, na redação atual.

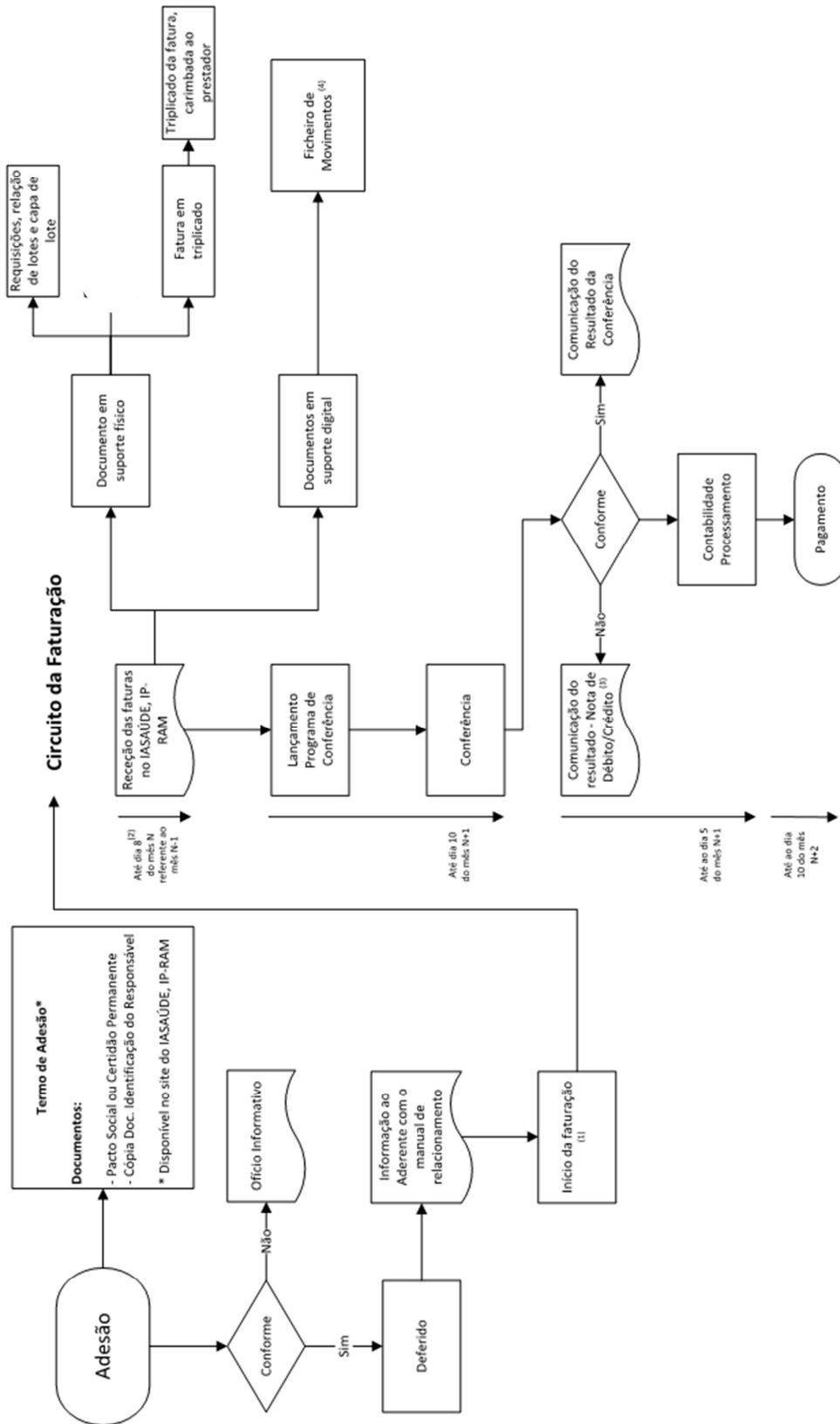
Por forma a evitar erros, o aderente deve solicitar o agendamento da entrega da faturação física, através do email adstrito à faturação, para efeitos de pré-verificação e conformidade da fatura, acompanhado do ficheiro de prestação.

O prestador aderente deverá entregar os seguintes documentos:

- Fatura;
- Requisições;
- Documentação conexa;
- Capa de lote;
- Relação de lotes;
- Ficheiro de prestação (comprovado pela remessa eletrónica);
- Nota de crédito/débito.

11. FLUXOGRAMA

FLUXOGRAMA ACORDO DE FATURAÇÃO



- (1) A adesão produz efeitos no 1.º dia do mês seguinte do deferimento.
 (2) Quando o dia 8 ocorrer em feriado ou fim de semana passa para o dia útil seguinte.
 (3) Sempre que as devoluções sejam passíveis de faturação apenas podem ser refaturadas no prazo máximo de 30 dias após a comunicação.
 (4) De acordo com o modelo constante no Manual de Relacionamento.

12. REGRAS DE FATURAÇÃO

A faturação é considerada aceite apenas após a receção de todos os documentos enviados.

Neste sentido, são explicados nas seções seguintes os elementos que devem constar, em cada um dos documentos solicitados. O incumprimento destas diretrizes resulta na devolução ou na não aceitação da faturação.

12.1. FATURA

Deve ser emitida uma fatura única, de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o CIVA, e apresentar a seguinte informação:

- Indicação de que se trata de Fatura “Acordo de Faturação – Anatomia Patológica”;
- Data de emissão da Fatura;
- Ano e mês de faturação, correspondente ao mês a que respeita o período de faturação;
- Indicação de Fatura “Original”;
- Identificação do prestador com Acordo de Faturação, contendo nomeadamente:
 - ✓ Designação do prestador com Acordo de Faturação;
 - ✓ Sede Social;
 - ✓ Código Postal;
 - ✓ Número de Identificação Fiscal;
 - ✓ Identificação da entidade pagadora, de acordo com o CIVA (incluindo a morada, código postal e número de identificação fiscal), a qual deverá corresponder ao IASAÚDE, IP- RAM.
- Descrição dos serviços faturados:
 - ✓ Descritivo – “Tratamentos prestados de acordo com detalhe em anexo”.
 - ✓ Valor total dos serviços prestados.
 - ✓ Valor total da fatura arredondado às centésimas que corresponde ao somatório do valor total dos serviços prestados.
- Assinatura do responsável e carimbo da entidade prestadora com Acordo de Faturação, quando aplicável.
- Inserção do nº de compromisso referente ao serviço prestado em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

		FATURA N.º XXXXXXXXXX DATA: AAAA/MM/DD	
ORIGINAL		FATURAÇÃO MM/AAAA	
Prestador		INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM	
MORADA		Rua das Pretas, n.º 1	
N.º CONTRIBUINTE :		9004-515 Funchal	
		N.º CONTRIBUINTE: 511 284 349	
Natureza das Prestações		Anatomia Patológica	
FATURAÇÃO EM EUROS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR COMPARTICIPADO (Un)	VALOR TOTAL
ID - Estabelecimento			
			xxx,xx€
			xxx,xx€
TOTAL		x	xxx,xx€
<hr/> (Assinatura e Carimbo do Prestador)			
PROCESSADO PROG CERT///			

Specimen

Figura 3- Modelo exemplificativo de fatura.

12.2. REQUISIÇÕES

No que concerne às requisições, estas devem obedecer às Normas de Prescrição e Prestação de MCDT em vigor, aprovadas pela Portaria n.º 268/2016, de 14 de julho, da Secretaria Regional da Saúde (SRS) e pelo Despacho n.º 97/2017, de 16 de fevereiro, sendo que cada requisição deverá estar em conformidade com os modelos aprovados pela legislação suprarreferida e preenchidas pelo médico prescritor do setor privado.

A verificação do cumprimento das referidas normas é da competência do prestador aderente.

Cada requisição deverá ser acompanhada de cópia do documento de despesa emitido pelo prestador aderente que corresponde ao copagamento remanescente pago pelo beneficiário. Este documento deve evidenciar o valor da comparticipação de acordo com a tabela constante do ponto nº 7 deste manual.

Quando a requisição não seja acompanhada do documento de despesa emitido pelo prestador não há lugar à comparticipação.

A realização dos atos requisitados deve ser efetuada, obrigatoriamente, por médico aderente à Convenção n.º 1/2020, celebrada entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e o Conselho Médico da Região Autónoma da Madeira da Ordem dos Médicos.

As requisições devem estar assinadas pelo beneficiário.

Nos casos em que o beneficiário esteja incapacitado de assinar, deverá a requisição ser acompanhada de declaração com motivo. No caso de o utente ser menor, será aceite a assinatura do responsável legal.

Nas figuras infra é demonstrado os modelos de requisição em vigor.

12.4. CAPA DE LOTE

As requisições e documentos conexos devem ser entregues organizadas em lotes, sendo cada lote constituído no máximo por 30 requisições, devidamente identificadas através da capa de lote, na qual o prestador aderente faz constar os seguintes elementos de informação:

- Identificação do Aderente;
- Natureza das prestações “Anatomia Patológica”;
- Número sequencial do lote, no total dos lotes entregues;
- Quantidade de exames;
- Importância total do lote.

12.5. RELAÇÃO DE LOTES

Sobre o conjunto dos lotes é elaborada, mensalmente, Relação de Lotes, cujo preenchimento, o Aderente deve ter em consideração o seguinte:

Além do nome e número de identificação fiscal do prestador aderente, do mês/ano, da indicação, da natureza, das prestações e do número de folha, relativo à de folha de Relação de Lotes, estes devem conter os seguintes dados informativos, discriminados por lotes e transcritos das respetivas “Capas de Lote”:

- Número sequencial;
- Quantidade de requisições com as respetivas credenciais (por lote);
- Número total de exames (por lote);
- Valor total (por lote);
- Valor geral dos lotes.

Note-se que o total da relação de lotes deve corresponder ao valor total da fatura.

12.6. DIVERGÊNCIAS DA FATURAÇÃO

As divergências da faturação têm origem no não cumprimento das regras explanadas, ou outras que venham as ser emanadas através de circular emitida pelo IASAÚDE, IP-RAM, no que toca a esta matéria.

Sempre que, no decurso da conferência, sejam detetadas divergências na faturação imputáveis ao prestador, o IASAÚDE, IP-RAM procede à remessa de ofício de devolução com as requisições desconformes, com documento indicando os motivos que originaram a devolução e solicitação da respetiva nota de crédito ou de débito;

Na tabela infra consta a **lista dos erros** que poderão originar devolução, classificados por “D”, ou dos que originarão apenas acertos, classificados por “A”.

ANOMALIAS GERAIS	D100	Data(s) inválida(s)
	D101	Ausência de Data(s)
	D102	Ausência de assinatura(s)
	D103	Modelo de vinheta(s) inválido
	A104	Erro na transposição dos valores (lote, relação de lotes, ficheiro de prestação e/ou fatura)
	A105	Erro de arredondamentos (lote, relação de lotes, ficheiro de prestação e/ou fatura)
	A106	Erro de soma (lote, relação de lotes, ficheiro de prestação e/ou fatura)
	A107	Número de requisições /exames/ tratamentos calculados não coincide com os faturados
	A108	Outros (-----)
	D108	Outros (-----)
FATURA	D250	Fatura não cumpre com a legislação aplicável
	D251	Número da Fatura atribuído a outra fatura enviada no mesmo ano
	A252	A fatura e/ou Ficheiro de Prestação não apresenta a totalidade dos serviços prestados e/ou valor a pagar
	D253	Refaturação sem emissão da nota de crédito
	D254	Refaturação não se encontra numa fatura isolada
	A255	Valor da Fatura não reflete os valores enviado no ficheiro de prestação
	D256	Faturação de prestações de saúde não convencionadas ou não abrangidas pelo no acordo de faturação
	D257	Fatura não menciona natureza das prestações
	D258	Fatura enviada sem ficheiro de prestação
PRESCRIÇÃO	D300	Modelo de requisição inválido

/REQUISIÇÃO	D301	Número de requisição duplicado
	D302	Requisição fora do âmbito do acordo para faturação
	D303	Requisição(ões) não se encontra(m) organizadas no lote correto
	D304	Ausência de requisição original
	D305	Requisição rasurada sem ressalva
	A306	Ausência do valor total
	A307	Requisição enviada e não faturada
	D308	Requisição faturada e/ou refaturada fora de prazo
	D309	Requisição ultrapassa os 12 meses
	D310	Requisição não datada e/ou assinada pelo utente
	A312	Ausência de identificação do código e/ou exame(s)/tratamento(s) e/ou respetivo(s) valor(s)
	D313	Ausência de identificação do código e/ou exame(s)/tratamento(s) e/ou respetivo(s) valor(s)
	D315	Exame fora do âmbito do acordo de faturação
	D316	Exame realizado não corresponde ao exame prescrito
	A317	Exame realizado não corresponde ao exame prescrito
	A318	Erro no valor do exame
	D319	Data da realização do exame/tratamento é precedente à data de prescrição
	A320	Número de exames faturados não coincide com os exames calculados
A321	Faturados dias e/ou tratamentos em excesso	
IDENTIFICAÇÃO DO UTENTE	D400	Ausência de nome e/ou número de utente
	D401	Número de utente não corresponde ao utente
	D404	Assinatura do utente na requisição e/ou não corresponde ao utente da requisição
	D406	Utente não consta do ficheiro de prestação
MÉDICO PRESCRITOR	D501	Ausência de identificação do médico prescriptor
	D502	Ausência de vinheta do médico prescriptor ou código de barras
	D503	Assinatura do médico não corresponde à do médico prescriptor
	D504	Ausência de vinheta do local de prescrição ou código de barras
	D505	Vinheta do local de prescrição ou código de barras não corresponde
ENTIDADE PRESTADORA	D550	Requisição sem carimbo e/ou data e/ou assinatura da Entidade Prestadora
	D551	Ausência de identificação do médico executante
	D552	Ausência do carimbo do médico executante
	D553	Médico Executante não convencionado (conforme Circular Normativa S43 de 03/12/2020)

	D554	Ausência da vinheta do Médico Executante convenicionado (conforme Circular Normativa S43 de 03/12/2020)
	D555	O médico que realizou o exame não consta da Ficha Técnica da Entidade anexa ao Termo de Adesão
CAPA DE LOTE	D600	Ausência do nome da entidade aderente na capa de lote
	D601	Ausência do nome da natureza das prestações na capa de lote
	D602	Ausência do n.º sequencial do lote na capa de lote
	D603	Ausência da quantidade de requisições e respetivas credenciais na capa de lote
	D604	Ausência da quantidade de exames na capa de lote
	D605	Ausência do valor total na capa de lote
RELAÇÃO DE LOTES	D650	Ausência do nome da entidade aderente na relação de lotes
	D651	Ausência do nome da natureza das prestações na relação de lotes
	D652	Ausência da quantidade de requisições e respetivas credenciais na relação de lotes
	D653	Ausência do n.º sequencial do lote na relação de lotes
	D654	Ausência do número total de exames (por lote)
NOTAS DE CRÉDITO E DÉBITO	D700	Nota de crédito/débito não cumpre com os requisitos legais
	D701	Nota de crédito/débito não apresenta e/ou encontra-se incorreto o documento a regularizar
	D702	Erro no valor do montante a regularizar
OUTROS	D703	Ausência do comprovativo correspondente ao copagamento
	D704	Exame ultrapassa o limite anual
	A / D	Outros ----- (identificação de erro específico)

Tabela 1 - Lista de Anomalias

12.7. NOTAS DE CRÉDITO/DÉBITO

As notas de crédito ou de débito solicitadas em resultado das divergências apuradas na conferência mensal da faturação, bem como na refaturação de requisições passíveis de correção, devem respeitar as seguintes regras:

- As notas de crédito ou débito, solicitadas pelo IASAÚDE, IP-RAM, deverão ser emitidas, obrigatoriamente, até ao **dia 20 do mês da sua solicitação**;
- Cada nota de crédito ou débito corresponde apenas a uma fatura.

Na figura abaixo é demonstrado exemplo para a emissão de nota de crédito ou débito.

NOTA DE CRÉDITO N.º XXXXXXXXXX DATA: DD/MM/AAAA	
ORIGINAL	
Prestador	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM
Morada	Rua das Pretas, n.º 1 9004-515 Funchal
N.º CONTRIBUINTE :	N.º CONTRIBUINTE: 511 284 349
Natureza das Prestações <input type="checkbox"/>	XXXXXXXXXXXX
FATURAÇÃO EM EUROS	
DESCRIÇÃO	VALOR A REGULARIZAR
Número e data da Fatura a que respeita.	xxx,xx€
TOTAL	x xx xx xxx,xx€
ISENTO DE IVA - ARTº 9º CIVA	
(Assinatura e Carimbo do Prestador)	
PROCESSADO PROG CERT/ / /	

Figura 7- Modelo exemplificativo de Nota de Crédito.

12.8. REFATURAÇÃO

As divergências passíveis de correção e respetiva refaturação deverão respeitar o previsto pela Circular Normativa S 25, de 21-5-2020, do IASAÚDE, IP-RAM, que introduziu alterações à normativa emitida pela Circular Normativa 3, de 15 março de 2019, no que respeita ao prazo da entrega das notas de crédito e/ou débito, relativas às divergências em sede de conferência da faturação de MCDT ao abrigo dos acordos de faturação e convenções vigentes, a saber:

- As requisições passíveis de refaturação **apenas podem ser refaturadas no prazo máximo de 30 dias consecutivos após a comunicação das divergências** apuradas;
- As requisições refaturadas devem ser enviadas separadamente da restante faturação, numa fatura isolada com referência ao n.º da fatura e ao mês a que reporta;
- As requisições refaturadas cuja fatura de origem não tenha sido regularizada por nota de crédito, serão novamente devolvidas.

Alerta-se que nas situações de incumprimento do prazo estipulado, a refaturação só poderá ser aceite após deliberação do conselho diretivo do IASAÚDE, IP-RAM.

12.9. ESCLARECIMENTOS / RECLAMAÇÕES

Após comunicação do resultado da conferência, caso existam dúvidas sobre os acertos ou devoluções, o prestador aderente deverá preencher o formulário (conforme imagem abaixo) disponível em <http://www.iasaude.pt/index.php/comparticipacoes-reembolsos/adesoes/formularios-adesoes> para a solicitação de esclarecimentos ou formalização das reclamações e remetê-lo para o endereço eletrónico prestadores@iasaude.madeira.gov.pt.



IASAÚDE INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

N.º Interno: _____

FORMULÁRIO PARA RECLAMAÇÕES

A - IDENTIFICAÇÃO

Entidade / Prestador: _____
 Área Faturação/Convenção: _____
 Mês de Faturação: _____ Ano: _____

B - DETALHE DA RECLAMAÇÃO

B1 Documento sobre o qual incide a reclamação:
 N.º Fatura _____ Lote _____ N.º Requisição _____ Outro _____
 Descrição da Reclamação: _____

B2 Documento sobre o qual incide a reclamação:
 N.º Fatura _____ Lote _____ N.º Requisição _____ Outro _____
 Descrição da Reclamação: _____

B3 Documento sobre o qual incide a reclamação:
 N.º Fatura _____ Lote _____ N.º Requisição _____ Outro _____
 Descrição da Reclamação: _____

B4 Documento sobre o qual incide a reclamação:
 N.º Fatura _____ Lote _____ N.º Requisição _____ Outro _____
 Descrição da Reclamação: _____

C - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESTADOR

Assinatura: _____
 Data: ____/____/____ Contato: _____

D - RESULTADO DA ANÁLISE DA RECLAMAÇÃO:

B1 Este correção Este não correção Outro: _____

B2 Este correção Este não correção Outro: _____

B3 Este correção Este não correção Outro: _____

B4 Este correção Este não correção Outro: _____

B5 Este correção Este não correção Outro: _____

B6 Este correção Este não correção Outro: _____

Conferente: _____ Data: ____/____/____

Rua das Flores, n.º 1 | 8004-515 Funchal | T. +351 291 212 300 | F. +351 291 211 421
<http://www.iasaude.madeira.gov.pt> | prestadores@iasaude.madeira.gov.pt | NIF: 511 284 340

Figura 8 - Modelo para formalização das reclamações.

Contactos úteis

IASAÚDE, IP-RAM – Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM



www.iasaude.pt



Rua das Pretas, n.º 1

9004-515 Funchal



291 212 300



prestadores@iasaude.madeira.gov.pt

Versão

Versão	Data	Alteração principal
1.0	2026.02.27	Versão original Normas de Relacionamento – Acordo de Faturação para a prestação de cuidados de saúde na área da Anatomia Patológica – Portaria n.º 26/2026, de 26 de janeiro.